



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES, MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 14 DE AGOSTO DE 2006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 122 / 06

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I DO
ART. 2º DA LEI Nº 4.268, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei nº 4.268, de 12 de dezembro de 2003, que “Cria o centro municipal de atendimento e diagnóstico, vinculado às secretarias de educação e de saúde de Birigüi, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – avaliar, diagnosticar e tratar crianças com distúrbios nas áreas psicológicas, fonoaudiológica, oftalmológicas, neurológicas, pedagógica e de assistência social;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 14 de agosto de 2.006.

= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES =

VEREADOR